



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 752/2012

10 de abril de 2012.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, ***“UM TERRENO próprio para construção de prédio, com frente para o Nascente, situado nesta cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, localizado no morro do Cristo Redentor, do lado esquerdo da estrada de acesso à estátua do Cristo Redentor, medindo 220,00m (duzentos e vinte metros) de frente, por 33,00m (trinta e três metros) de fundos, perfazendo uma área total de 7.260m² (sete mil e duzentos e sessenta metros quadrados), compreendendo os seguintes limites: ao NASCENTE (frente), com terras do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição na estrada que vai da cidade à estátua do Cristo Redentor; ao POENTE (fundos), ao NORTE (lado esquerdo) e ao SUL (lado direito), com terras de Pedro Martins Aragão. ...AV.02/1521 – Procedese a esta averbação,... para ficar constando o desmembramento parcial do imóvel constante da presente matrícula nº 1.521, referente a uma área de terreno medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 15,00m (quinze metros) de fundos, perfazendo uma área total de 150,00m²,...*** ***...CERTIFICO FINALMENTE, não constar na referida matrícula nenhum outro registro e/ou averbação; estando o referido imóvel livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca. Dou fé.”***, conforme



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

memorial descritivo e planta de situação em anexo....*de propriedade do Sr. FRANCISCO EDUARDO ARAGÃO CATUNDA,...* ...*Referido Imóvel está livre e desembaraçado de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca.*”, conforme certidão do Registro Imobiliário atualizada em data de 24/02/2012.

Art. 2º – O imóvel ora adquirido tem como **destinação principal a instalação de um grande reservatório d’água para receber a que será transportada da Barragem Jatobá para abastecimento da sede, bem como para utilização de parte do imóvel no projeto de revitalização do Cristo Redentor e do seu entorno**, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do serviço público.

Art. 3º – A área adquirida, **7.110m²**, foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Tributos Municipais, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos quatorze (10) dias do mês de abril de dois mil e doze (2012).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal